



=LEI Nº 1729 DE 22 DE MARÇO DE 2022=

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO EXCEPCIONAL DE CESTAS BÁSICAS AOS INSCRITOS NO PROGRAMA ESTADUAL “BOLSA TRABALHO”, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, aos munícipes inscritos no Programa “**Bolsa Trabalho**” do Governo Estadual de São Paulo, excepcionalmente, e de forma bimestral, 01 (uma) cesta básica para atender as necessidades dos mesmos.

Parágrafo único. Farão jus os inscritos no Programa “**Bolsa de Trabalho**” do Governo Estadual de São Paulo, conforme relação que é encaminhada ao Departamento de Desenvolvimento Social do Município, que também ficará encarregado da distribuição das referidas cestas básicas.

Art. 2º). – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º) – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 22 de março de 2022.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.